

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE IMARUÍ Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Wanessa Wollinger

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que, a requerimento da parte interessada, que na data de 22/11/2016, foi protocolado sob nº 472 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 22/11/2016, sob nº 1432, livro A - 15, folha 116, o documento com os seguintes dados:

Apresentante: André Fabiano Alcantera.

Natureza do Título: Transferência de sede - registro do primeiro Estatuto nesta Comarca.

Indicador: André Fabiano Alcantera, Presidente.

Característica: Registro do Estatuto da Associação Sul Catarinense de Pilotos de Enduro -

ASCPE, transferência de sede.

Imaruí - SC, 22 de novembro de 2016

Wanessa Wollinger Oficial Titular



Digitado por: Wanessa Wollinger

1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem fins econômicos, inclusive a primeira certidão - Isento **Emolumentos**

1 Selo de Fiscalização isento (EKK13007-XM69) - Isento

Total: Isento

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Isento

EKK13007-XM69 Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br/



ASSOCIAÇÃO SUL CATARINENSE DE PILOTOS DE ENDURO ASCPE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE, SEDE, FORO E PRAZO

- Sob a denominação de Associação Sul Catarinense de Pilotos de Enduro -Artigo 1° -ASCPE, por Assembléia Geral dos associados presentes, fica constituída uma sociedade civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter beneficiente e social.
- A natureza da Associação em hipótese alguma deverá ser alterada, fugindo de Artigo 2° seus objetivos.
- A Associação tem como finalidade, proporcionar aos seus associados Artigo 3° atividades de caráter social, desportivo, cultural e beneficente, promovendo a integração entre os associados e seus dependentes.
 - § 1º Anualmente a entidade realizará campanhas comunitárias de caráter beneficiente, objetivando auxílio à comunidade, tais como:
 - a) campanha de alimentos, visando atender as famílias carentes;
 - b)arrecadação de agasalhos, para entregar a pessoas reconhecidamente necessitadas;
 - c)doação de caixa de leite integral(líquido) como taxa de inscrição nas promoções realizadas pela entidade.
 - d)outras promoções de caráter beneficiente e de interesse comunitário.
- A Associação tem sua Sede e Foro na cidade de Tubarão-SC, a Rua São José Artigo 4° nº 190 - sala 101 - Centro, CEP- 88702-250 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO - II

DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Poderão fazer parte do Quadro Social da Associação, os praticantes de Artigo 5° -Enduro da região sul catarinense, assim como qualquer outro associado residente no território nacional, desde que atenda as prerrogativas do presente Estado de Santa Catarina Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Wanessa Wollinger - Oficial Títular
Rua Nereu Ramos, 323, sala 02, Centro, Imaruí - SC, 88770-000 - (48) 3643-1565 estatuto.

Apresentante: André Fabiano Alcantera

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Protocolo:000472 Registro: 001432 CERTIFICO que a presente fotocópia é lg ao documento arquivado neste Oficio. tubarāc(so) 08 / U

REGISTRADUR

Michele de Oliveira Pereira Cardoso Escrevente

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EKK13007-XM69 Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Data: 22/11/2016 Data: 22/11/2016

rcimarui@outlook.com Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Qualidade: Integral Livro: A-015 Folh

Monthering Wanessa Wollinger - Oficial filtular





- Artigo 6° Ao associado é facultado o direito de desligar-se do quadro Social, devendo apresentar o seu pedido por escrito a Diretoria Executiva, não podendo no entanto encontrar-se em débito com a associação.
- Na admissão de novos sócios, não será cobrado jóia. Artigo 7° -

CAPÍTULO - III

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

- A associação se comporá de sócios: Artigo 8° -
 - 1 Efetivos: Todos os sócios em suas funções normais no quadro de associados e em dia com suas obrigações.
 - 2 Beneméritos: Todos os habitantes ou autoridades constituídas que venham a contribuir com o engrandecimento da entidade.
- Dependentes: Serão considerados o cônjuge, filhas solteiras, filhos solteiros até 21 (vinte e um) anos e todos aqueles aqui não enquadrados, mas aceitos Artigo 9° como tal pela previdência social do país.

CAPÍTULO - IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Artigo 10° São direitos comuns a todos os Associados:
 - 1- Freqüentar as dependências da Associação, participando de todas as
 - 2- Submeter-se as normas determinadas pelo Estatuto, Regimento Interno e atividades.
 - 3 Apresentar sugestões que visem o melhoramento geral da entidade.

 - 4- Usufruir dos descontos concedidos pela Associação. 5- Participar da caixa de empréstimos da Associação, quando houver necessidade de urgência preemente.
 - 6- Participar dos créditos concedidos pela Associação, em seus convênios.
 - 7 Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, de conformidade com este
 - 8- Ser nomeado para qualquer comissão representação social, desportiva ou cultural, nos moldes do presente Estatuto.
 - 9- Protestar junto a Diretoria Executiva por qualquer ato que desabone o bom
 - 10- Quando permitido, é facultado ao Associado, levar convidados, ficando nome da Associação. responsável pela conduta e despesas incorridas pelos mesmos

11- Requerer a sua carteira social e de seus dependentes

TUBARĂC(SC)_ Michele de Oliveira Pereira Cardoso CMI Wanessa Wollinger Oficial Titular PACA DE IN

Wanessa Wollinger Oficial Titular



Artigo 11° - São deveres comuns a todos os Associados:

- 1- Pagar a anuidades rigorosamente em dia, de conformidade com o presente
- 2- Satisfazer os compromissos que direta ou indiretamente assumir com a Associação indenizando-a dos danos porventura causados.
- 3- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e
- 4- Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.
- 5- Desempenhar com afinco e satisfação, as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou AG.
- 6- Comparecer as AG, participando de suas resoluções.
- 7 Apresentar sua Carteira Social sempre que solicitado, a funcionários incumbidos deste mister ou Diretor.

CAPÍTULO - V

DOS PODERES DIRETIVOS

- Artigo 12° A Associação será regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos e terá como órgãos diretivos os seguintes:
 - a) ASSEMBLÉIA GERAL (AG)
 - b) DIRETORIA EXECUTIVA (DE)
 - (CF) c) CONSELHO FISCAL
 - d) DELEGADOS DE PROVAS (DP)

CAPÍTULO - VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 13° A Assembléia Geral-AG é constituída por todos os sócios efetivos e como órgão soberano compete traçar e decidir todas as diretrizes da associação.
 - § ÚNICO Nas AG, os sócios não se farão representar.
- Artigo 14° Na AG não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.
- Artigo 15° A convocação da AG será feita por Edital pela Internet no seite da ASCPE (www.endurosc.com.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias discriminando os assuntos a serem tratados.

OS E DOCUMENTOS CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Oficio. tubarāc(gc)<u>03</u> REGISTRADUR

> Michele de Oliveira Pereira Cardoso Escrevente





- Artigo 16° A AG instalar-se-a em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados ou seja com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).
 - § 1° Em 2ª(segunda) convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.
- Artigo 17° A AG instalar-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na primeira quinzena de Janeiro, em lugar, dia e hora que a Diretoria Executiva determinar e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.
 - § 1°.- Por ocasião da 1ª(primeira) Assembléia Geral do ano, serão examinados o Balanço, Prestação de Contas e Relatórios da Diretoria Executiva, com pareceres do Conselho Fiscal.
 - Artigo 18° A AG será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e no seu impedimento pelo seu Vice-Presidente e no impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal.
 - Artigo 19° O Associado que não permanecer até o término da AG, estará automaticamente, solidário com a matéria aprovada.
 - Artigo 20° As decisões da AG, serão sempre tomadas por maioria de votos.
 - Artigo 21° São competência da AG:

 - b) Examinar o orçamento, Balanço, Prestação de Contas, Relatórios e Programas de ação de Diretoria Executiva, decidindo sobre os mesmos.
 - c) Destituir a Diretoria Executiva, parcial ou integralmente, o Conselho Fiscal e na mesma AG, elegendo os seus substitutos para completar o mandato.
 - d) Deliberar sobre a dissolução da Associação.
 - e) Deliberar sobre a necessidade de revisão ou mudanças no estatuto.

CAPÍTULO - VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Artigo 22° A DE será composta de 06(seis) membros, com mandato de 01(um) ano, sendo permitida a reeleição total de seus membros.
- Artigo 23° Serão eleitos pela Assembléia Geral todos os membros da diretoria executiva,

que a presente fotocópia é igual TUBARAC (SO) 03 Michele de Oliveira Pereira Cardoso **Escrevente**

Wanessa Wolling Oficial Titular MARCA DE IN



- Artigo 24° Em caso de renúncia dos cargos elencados no artigo anterior, a Diretoria Executiva indicará o substituto, após consulta e aprovação "ad referendum" de Assembléia Geral.
- Artigo 25° Para realização de suas finalidades, a Associação poderá criar, a critério de sua Diretoria Departamentos conforme sugestões abaixo:
 - a) Departamento Cultural
 - b) Departamento Infanto-juvenil
 - c) Departamento Jurídico
 - d) Departamento de Modalidades
 - e) Departamento Jornalístico
 - f) Departamento de Patrimônio, etc.
 - § ÚNICO Cada um desses Departamentos será dirigido por um Diretor escolhido e nomeado por maioria simples pela Diretoria Executiva.
- Artigo 26° Os cargos de que trata o art.23°, não poderão ser ocupados, sem que sejam satisfeitas as seguintes exigências: a)Ter o seu nome aceito pela AG.

Artigo 27° - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Como órgão executivo, administrará a Associação de acordo com este Estatuto, cumprir as decisões das AG, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações.
- b) Elaborar os Regimentos Internos e Regulamentos.
- c) Defender os interesses da Associação, promovendo seu engrandecimento junto a Comunidade em geral e outras entidades congêneres.
- d) Elaborar o Orçamento Anual, Balanço, Prestação de Contas, Relatórios e
- e) Entregar para apreciação do CF, os Balancetes para apreciação, no máximo ate 15 (quinze) dias, após o encerramento do mês e o balanço anual ate 31 de janeiro de cada ano.
- f) Assinar os Balancetes, Balanços e Prestação de Contas.
- g) Admitir e demitir os empregados da associação.
- h) Solicitar reuniões da AG.
- i) Solicitar a convocação de AGE.
- j) Propor a Assembléia Geral a alienação de bens patrimoniais e a aquisição de bens imóveis.
- § ÚNICO A Diretoria Exectuva deverá reunir-se, ordinariamente 1(uma) vez ao mês, com o mínimo de 3 (três) membros.
- Artigo 28° São atribuições do Presidente da DE:
 - a) Gerir as reuniões da DE.
 - b) Tomar conhecimento dos atos da diretoria, quando deliberados em sua ausência.
 - c) Representar a associação, em juízo ou fora dele.





d) Autenticar, com sua rubrica, todos os livros relativos as reuniões da DE.

e) Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os documentos que envolvam obrigações financeiras.

f) Assinar, com o Diretor respectivo, todos os documentos que envolvam

compra ou venda de bens.

g) Assinar, com os Diretores respectivos, convênios e contratos firmados.

h) Aplicar as penalidades previstas aos Associados que infringirem o presente Estatuto, Regimento Interno ou Regulamento.

i) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados.

j) Propor os afastamentos e designar substitutos dos membros da DE, submetendo os nomes a homologação da AG.

Artigo 29° - Compete ao Vice-Presidente da DE:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais e no caso de ausência superior a 60 (sessenta) dias, sem motivo justificado, assumir a Presidência pelo resto ao mandato.

b) Superintender, com o Diretor Financeiro, a caixa de empréstimos e a

realização de seguros das dependências da Associação.

c) Ter sob sua superintendência os convênios firmados com a Associação.

d) Auxiliar o Presidente a cumprir a sua missão.

Artigo 30° - São atribuições do Diretor Administrativo da DE.

a)Secretariar as reuniões da DE.

b)Manter atualizado o Cadastro de Associados.

- c)Fornecer ao Diretor Financeiro, informações sobre admissão e desligamento
- c) Manter o expediente da secretaria em dia, inclusive o arquivo da
- d)Expedir e assinar todas as correspondências da Associação.

e)Expedir Carteiras Sociais.

f)Administrar os serviços internos da Associação.

Artigo 31° - Compete ao Diretor Financeiro da DE.

a)Sugerir a Diretoria todos os projetos e contratos interessantes a economia da Associação. e financeiros da

b)Fazer executar e dirigir os serviços econômicos

c)Assinar, com o Presidente, os documentos que envolvam obrigações

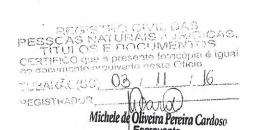
d)Controlar as disponibilidades da Associação, mantendo o Presidente informado da situação.

e)Manter a contabilização atualizada.

f)Preparar o orçamento anual da Diretoria.

g)Responder pela parte fiscal e apresentar os balancetes de verificação

h)Apresentar o Balanço Geral até o dia 15 do mês de janeiro de cada ano.









Artigo 32° - Compete ao Diretor de Patrimônio da DE:

a)Manter sob sua responsabilidade, todos os bens da Associação.

b)Controlar, por intermédio de livros ou fichas patrimoniais, todos os bens da Associação para informação e Contabilidade.

c) Assinar com o Presidente, documentos que envolvam compra ou venda de bens ou empréstimos de materiais.

d) Manter, sob controle todos os materiais da Associação.

e) Manter, sob controle, o estoque de materiais.

- f) Informar a Diretoria qualquer dano ou extravio de bens da Associação, sugerindo a forma de reposição se for o caso.
- g) Propor a Diretoria alienação de bens móveis ou imóveis...

Artigo 33° - São atribuições do Diretor de Marketing e divulgação:

a)Fazer divulgações das atividades da Associação de qualquer caráter para os sócios e até para a comunidade.

b)Elaboração de informativos da Associação.

c)Recepcionar convidados em eventos patrocinados pela Associação.

d)Participar de congressos técnicos e eventos dentro ou fora da comunidade quando a Associação necessitar de sua representação.

e)elaborar o orçamento anual de sua diretoria.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

- Artigo 34° O CF será composto de 3(três) membros, eleitos na forma do Capitulo IX e terá mandato de 01(um) ano, sendo permitida a reeleição parcial mais não a integral.
- Artigo 35° O CF somente reunir-se-á com a presença de todos os seus membros e suas decisões serão anotadas em livro respectivo.
- Artigo 36° O CF reunir-se-á todo mês para apreciação dos balancetes mensais. O membro que deixar de comparecer a 3(três) reuniões consecutivas ou não, sem motivo justificado, a juízo do próprio CF, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído mediante aprovação "ad referendum" da AG.
- Artigo 37° O CF também reunir-se-á a critério do seu Presidente, quando algum ato ou acontecimento justificar esta reunião.
- Artigo 38° O CF elegerá anualmente, após consenso entre seus membros, o presidente.

Artigo 39° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar e dar parecer sobre livros fiscals e auxiliares,

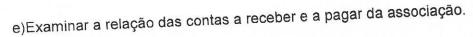
b) Examinar a documentação e balancetes.

c)Comunicar ao Presidente da DE as divergências existentes,

d)Orientar a DE, no caso de duvidas sobre questões contábeis e financeiras.







CAPÍTULO - IX

DOS DELEGADOS DE PROVAS

Artigo 40° - Fará parte do colégio de delegdos de prova, um representante de cada cidade participante da ASCPE, cabendo a eles a função de:

- a) Juntamente com a DE, elaborar, alterar e fazer cumprir o regulamento dos campeonatos esprtivos organizados pela ASCPE, obedecendo os regulamentos dos órgãos superiores (FIM, CBM, FCM).
- b) Atuar como fiscalizadores nas apurações de resultados dos eventos esportivos desta associação, cabendo a eles o poder de impuguinação.

CAPÍTULO - X

DAS ELEIÇÕES

- Artigo 41° As eleições para a formação da DE e CF, serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro por convocação, pelo Presidente da DE, através de Edital, com antecedência de 20 (vinte) dias.
- Artigo 42° A eleições presididas pelo Presidente da DE, que organizará uma comissão para elaborar o seu regulamento e serão processadas por escrutíneo secreto e fiscalizadas pela referida comissão.
- Artigo 43° O prazo de apresentação para registro das chapas para a DE e CF, será de 10 (dez) dias anterior a data marcada para as eleições.
- Artigo 44° Finda a apuração das eleições, as chapas do CF e DE que obtiverem maior número de votos, serão considerados eleitos.
- Artigo 45° Em caso de empate, será efetuada uma nova eleição 07(sete) dias após.

CAPÍTULO - XI

DAS PENALIDADES

Artigo 46° - O Associado que infringir o presente Estatuto, Regimento Interno ou Regulamento, esta sujeito as seguintes penalidades:

PESSCAS NATURAIS CASICAS, TITU OS E POCUMENTOS CERTIFICO que a presente fotocópia e ligual no documento erquivado neste Oficio.

TUZAÇÃO (SO) OS / II / IG.

REGISTRADUR

Michele de Oliveira Pereira Cardoso Escrevente



Additis Sandrini Endered Postation





- a) Advertência.
- b) Suspensão.
- c) Eliminação.
- Artigo 47° As penalidades serão aplicadas por escrito a critério da DE, nos casos de:
 - a) O Associado que faltar com o devido respeito a qualquer membro da DE, associado ou convidado, durante as AG ou reuniões, patrocinadas ou não pela Associação.

b)Deixar de pagar o seu débito com a Associação.

- c)Provocar tumulto ou falta grave em competições esportivas promovidas pela Associação ou por outras entidades da qual a associação esteja participando.
- d)Danificar dolosamente qualquer bem patrimonial ou utensílio da Associação, ficando, ainda sujeito ao ressarcimento do dano.
- e)Praticar grave irregularidade no desempenho do mandato administrativo, independente das responsabilidades de tal ato.
- f) Não acatar deliberações tomadas em conjunto pela DE.

g) Reincidir em faltas, a juízo da DE.

h)Promover, de qualquer modo, o descrédito da associação.

- i) Negar a ressarcir qualquer dano praticado contra o patrimônio da
- § ÚNICO o associado que for suspenso não ficará em hipótese alguma isento das mensalidades.
- Artigo 48° As penalidades previstas neste capítulo serão aplicadas aos dependentes dos associados na mesma proporção.
- Artigo 49° As penalidades serão aplicadas pela DE, porém é facultado ao associado faltante a sua defesa.

CAPÍTULO - XII

RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO

Artigo 50° - A receita será constituída de anuidades, donativos, auxilio ou subvenções de qualquer espécie, por produtos de campanhas financeiras promovidas pela associação e pela renda de seu patrimônio.

- O valor da anuidade será estipulada em reunião ordinária da

Assembléia Geral - AG

- § 2º O valor da anuidade poderá ser alterado pela Assembléia Geral a qualquer momento em reunião extraordinária.
- Artigo 51° A despesa será constituída de dispêndios com a manutenção e objetivos da Associação e das promoções por ela realizadas. § ÚNICO - as despesas serão comprovadas através de documentos fiscais originais, idôneos, sem emendas, rasuras ou ressalvas, de acordo com a legislação fiscal, previdenciária, trabalhista dos poderes constituídos e neles serão justificados os motivos dos gastos.









Registro de Titulos e Documentos/R.C.Pessoas Juridicas Official: Rosita Willemann Porto CGC:80490246/0001-28 GETRO CIVIL

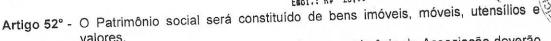
Subs.: Guilherae P.Batista TUBARZO, 06/02/2004

Esol: R\$ 28,00

Data Lista

Registrato Sob o nº 035002 no livro A-13

Substrato Sob o nº 035013 às fis 675 no de constant de cons



§ ÚNICO - Todos os bens incorporados ao patrimônio da Associação deverão figurar no livro "Inventário do Patrimônio", contendo as características indispensável a sua identificação.

CAPÍTULO - XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 53° O exercício e a posse das novas Diretorias dar-se-ão na primeira quinzena de Janeiro de cada ano.
- Artigo 54° A Associação em hipótese alguma remunerará seus dirigentes, seja da diretoria executiva ou conselho fiscal, cujo trabalho será de caráter voluntário e
- Artigo 55° O Regimento Interno complementará as disposições deste Estatuto e terá força estatutária para todo o quadro social.
- Artigo 56° Caberá a DE propor qualquer alteração nos artigos, itens ou parágrafos do presente Estatuto através de Assembléia Geral.
- Artigo 57° A dissolução da Associação, dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim, desde que nesta assembleia estejam presentes no mínimo 2/3(dois terços) do quadro de associados.

§ ÚNICO - Na hipótese de liquidação por consenso dos associados, todos os bens patrimoniais da Associação serão transferidos para a Federação das APAES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE .

Artigo 58° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva conjunto com assembléia geral.

CHILTITULOS E DOCE Capivari de Baixo, 26 de Janeiro de 2004 Wanessa Wollinger REGIS7 S Oficial Titular OMARCA DE IMP

Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

BAROMETO de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tuteias, das Rodrigo Cesar Meio - Oficial Rodrigo Cesar Meio - Oficial Rus Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - 8C, 88701-060 - (48) 3632-4371 - Rus Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - 8C, 88701-060 - (48) 3632-4371 - Rus Coronel Cabral (18) 2012 - Rus Coronel (registrociviltubarao@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ELY00947-XYU1) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,00 | Recibo N°: 163679

SCUMENTOS que a presente fotocópia é igual ocumento erquivado neste Oficio TUBARĂC (SC) DISTRADUR

Michele de Oliveira Pereira Escrevente

Dou fé, Tubarão - 03 de novembro de 2016

Marial - Escrevente